

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7. Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

EDITAL PIBID/CAPES/FACCAT N° 3/2020 CADASTRO RESERVA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PIBID/CAPES/FACCAT

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência — PIBID/CAPES/FACCAT, considerando a Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e Edital PRP/CAPES 2/2020, torna público o presente Edital, para a formação de cadastro reserva, para seleção de alunos dos cursos de Letras, História, Matemática e Pedagogia, nas seguintes condições:

1 DO PROGRAMA PIBID/MEC/CAPES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/MEC/CAPES, instituído pelo Ministério da Educação - MEC, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, tem por objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

2 DO PROJETO PIBID/CAPES/FACCAT

O projeto PIBID da FACCAT tem como base a formação inicial e continuada de professores para atuar na educação básica da rede pública, fundamentado no tripé da pesquisa, ensino e extensão. Dessa forma, objetiva propiciar aos licenciados, por meio das intervenções pedagógicas, contribuir para a solução de problemas metodológicos e curriculares com o aperfeiçoamento e a prática docente.

As ações a serem desenvolvidas nos subprojetos dos cursos são orientadas pela tríade ação-reflexão-ação, acompanhada pelos coordenadores de área e supervisores das escolas, com o objetivo de resolver situações-problema como uma das estratégias didáticas.

Portanto, o PIBID da FACCAT será desenvolvido em conjunto com as escolas municipais e estaduais da rede pública da educação básica, em que os professores coordenadores dos subprojetos irão acompanhar todo o processo de formação e atuação dos acadêmicos na prática. O supervisor das escolas proporcionará o apoio necessário, interagindo com a instituição de ensino superior e com os acadêmicos nas escolas. Além disso, terão oportunidade de vivenciar experiências metodológicas e tecnológicas, assim como práticas docentes interdisciplinares de caráter inovador, seja por meio do desenvolvimento de dinâmicas de sala de aula, biblioteca, laboratórios e demais espaços escolares, seja através da pesquisa em sua inter-relação com o ensino. Nesse processo, o acadêmico participará das etapas de planejamento e de execução das metodologias propostas, com vistas à consolidação do processo de formação e iniciação à docência, considerando a plena articulação entre teoria e prática, no processo ação-reflexão-ação, de maneira que, a partir dos saberes/fazeres, se promova o redimensionamento da própria prática.

3 DAS VAGAS

- 3.1 O presente Edital destina-se a formação de cadastro reserva, para a contemplação de bolsas em caso de vacância decorrente da necessidade de substituição ou desistência de acadêmico contemplado com Bolsa PIBID ou Bolsa Faccat.
- 3.2 O cadastro reserva, objeto deste processo seletivo, destina-se a acadêmicos dos cursos de História, Letras, Matemática e Pedagogia, que integram o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência PIBID/CAPES/FACCAT.
- 3.3 A concessão de bolsas deverá observar estritamente o disposto junto ao **EDITAL PIBID/CAPES/FACCAT Nº 1/2020**, de 25 de agosto de 2020, em especial o descrito no item 3.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

4 DA REDE DE ENSINO

As atividades serão desenvolvidas em escolas de educação básica vinculados ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/FACCAT, da rede pública municipal de ensino de Taquara e Parobé.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no site da Faccat (www.faccat.br), ou por meio do seguinte endereço :https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=1866&portal=E.
- 5.2 No ato de inscrição o candidato especificará o curso o qual possui vínculo acadêmico, seu código de matrícula, e anexará, no formato PDF, cópias do RG, do CPF, do Título Eleitor e do comprovante de residência. Além disso, também deverá anexar a Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo A), com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais, preenchendo o quadro de declaração de disponibilidade de horários.
- 5.3 Para a inscrição o candidato também deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: http://eb.capes.gov.br.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional, pelo Coordenador de Área e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada licenciatura. O processo de seleção dos alunos bolsistas constará da análise documental, com observância dos requisitos listados a seguir:
 - 6.2 São requisitos para participar da seleção de bolsista de iniciação à docência:
 - a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Faccat na área do subprojeto;
 - b) estar cursando a primeira metade de curso de licenciatura;
 - c) não acumular bolsas de outra fonte pública;
 - d) possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto, imediatamente após ser aprovado pela CAPES, e em atendimento às datas e períodos previstos no cronograma do Projeto; e



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7. Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

- f) ter disponibilidade de horário para as atividades de bolsista de, no mínimo, 8 horas semanais para atuar na escola, para participar de reuniões e orientações com o professor Supervisor dos alunos bolsistas na escola e com os Coordenadores de Área dos Subprojetos e do projeto da Faculdade, sempre que convocado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.
- 6.3 Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária prevista ao curso.
- 6.4 O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Faccat ou com a escolacampo.

7 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

- 7.1 As inscrições poderão ser realizadas até 11 de março de 2022. A análise documental, adotada como critério de seleção, e divulgação dos resultados serão realizadas em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da inscrição pelo candidato.
- 7.2 O pedido de reconsideração pelo candidato somente será aceito se protocolado em até 3 (três) dias úteis após divulgada a lista de classificação.
- 7.3 A ordem de classificação dos candidatos em cadastro reserva será atualizada periodicamente, em conformidade com as inscrições, pela Comissão de Seleção, descrita no item 6 deste Edital.

8 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

- 8.1. Os candidatos selecionados comprometem-se com o desenvolvimento do subprojeto de seu respectivo curso, devendo, para isso:
 - a) participar das atividades definidas pelo projeto;



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

- b) atender às solicitações do professor bolsista supervisor e do professor coordenador de área quanto à elaboração e à aplicação dos planos de ação;
- c) dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- d) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - e) observar a postura ética e profissional pertinente ao ambiente educacional;
- f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
 - g) responsabilizar-se integralmente pelas tarefas que lhe forem confiadas;
 - h) assinar Termo de Compromisso;
- i) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- j) elaborar portfólio individual ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto. Os portfólios deverão ser entregues mensalmente, conjuntamente com as fichas de acompanhamento, ao Coordenador de Área;
- k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência e em eventos sobre formação de professores da educação básica promovidos pela Faccat ou em outras instituições;
- l) participar de eventos, buscando a publicação, tais como congressos, seminários ou similares, com apresentação de trabalhos que evidenciam as atividades e reflexões advindas de sua experiência no PIBID;
 - m) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;
 - n) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
 - o) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - p) integrar o Núcleo de Iniciação à Docência da Faccat;
 - q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;
- r) fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Faccat junto aos trabalhos publicados; e
- s) cadastrar e manter atualizado o currículo junto a Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: http://eb.capes.gov.br.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7. Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

8.2. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição.

9 DAS BOLSAS PIBID/CAPES

- 9.1. Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela CAPES, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do acadêmico, durante a execução do Projeto. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário.
 - 9.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.
- 9.3 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.
- 9.4 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

10 DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FACCAT

- 10.1 Será concedida Bolsa de Estudo equivalente a 1 (uma) disciplina/semestre (60 horas).
- 10.2 A Bolsa de Estudo será processada mensalmente pela Faccat, em conformidade com cronograma estabelecido pela CAPES.
- 10.3 O não cumprimento das disposições normativas e deste Edital implica a assunção, pelo acadêmico, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

11 VIGÊNCIA DAS BOLSAS

As bolsas, PIBID e Faccat, terão vigência, após contemplado o candidato, pelo período restante do prazo de encerramento do projeto do PIBID, que se dará em 30 de março de 2022, o qual coincidirá com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Faccat e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

12 DAS SUBSTITUIÇÕES



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7. Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

A inobservância das disposições deste Edital, especialmente aquelas pontuadas no item 8, comprovando-se a conduta inadequada do aluno para assumir ou para manter a bolsa de iniciação à docência ou de estudo, implicará substituição por aluno suplente, chamado pela ordem de classificação divulgada nos termos do item 7 deste Edital.

13 DAS VEDAÇÕES

- 13.1 É vedado aos participantes do projeto receber bolsa:
- a) quando em débito de qualquer natureza com a Capes e com a Faccat;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- d) quando acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3° grau com coordenadores ou docentes orientadores.

14 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
 - d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e
 - e) averiguação de fraude.

15 DO CANCELAMENTO

O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
 - c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
 - d) comprovante de fraude;
 - e) trancamento de matrícula, abandono ou desligamento;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
 - g) encerramento do subprojeto ou projeto;
 - h) término do prazo máximo de concessão; e
 - i) a pedido do bolsista.

16 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: selecaopibid@faccat.br, anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado. Não serão aceitos recursos após o prazo assinalado junto ao cronograma descrito no item 7.

7 DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados será divulgada e atualizada periodicamente em conformidade com o disposto no cronograma deste Edital, no *site* da Faccat (<u>www.faccat.br</u>), seção PIBID.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto **EDITAL PIBID/CAPES/FACCAT Nº 1/2020**, na Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e Edital PIBID/CAPES nº 2/2020, que disciplinam o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID.



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

- 18.2 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.
- 18.3 Reserva-se ao Coordenador Institucional, em comum acordo com o Diretor-Geral e com o Coordenador de Área do Projeto PIBID, o direito de deliberar sobre os casos omissos e/ou não previstos neste Edital.

Taquara, 23 de dezembro de 2020.

Prof. Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/74, D.O.U. de 29/12/14, Seção 1, p. 7.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste – FEEIN CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,,RG n	0
declaro que disponho de horas semanais, nos turnos	nara c
cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como bolsista de	iniciação à docência no
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).	a decement, inc
	Assinatura do Candidato
	Data:/ 202_